



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1175/2018

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) farmacêutico”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Coeficiente	Carga Horária
01	Farmacêutico	4.0	20h

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, conforme necessidade e através de decreto.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - RS, 29 de novembro de 2018.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração